

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 038/04

FOLHA DE

N.º 02

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 4105

Data 14 / 07 / 04

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA e o Executivo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Avenida Principal, que se inicia no começo do calçamento e finaliza próximo a Igreja Católica, na localidade de Brejo dos Patos-Marataízes (ES).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 07 de Julho de 2004.

Arcelino Marques de Almeida
Arcelino Marques de Almeida
Vereador da C.M.M.



FOLHA DE
N.º 03
Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo N.º 4639
Data 08.1.06.1.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Marataízes, 26 de maio de 2004.

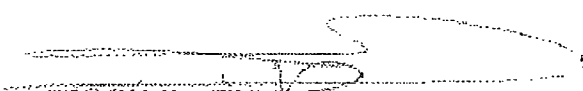
SEMUR - OF. 020/2004

A
Câmara Municipal de Marataízes

Solicito que sejam aprovados os Projetos de Denominação de Ruas e Avenidas, conforme documentos anexos.

Certos de sua atenção, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ BATISTA GOMES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

SOLICITAÇÃO DE NOMES DE RUAS PARA BREJO DOS PATOS

Nomes sugeridos para aprovação:

AV. PRINCIPAL

Inicia-se no começo do calçamento e finaliza próxima a Igreja Católica.

RUA PRIMAVERA

Inicia-se na Av. Principal e finaliza na residência do Sr. Benedito Gonçalves.

RUA JASMIM

Inicia-se na Av. Principal e finaliza próxima a Igreja Batista

AV. VENEZA

Inicia-se na Rua Jasmim e finaliza próxima a residência do Sr. Zildo.

RUA DOS LÍRIOS

Inicia-se na Av. Principal, próximo a Igreja Católica e finaliza próximo a residência do Sr. Luiz Carlos Marques

Genealogia dos nomes escolhidos:**RUAS JASMIM E DOS LÍRIOS:**

Homenagem a duas das mais belas flores de nossa flora.

AV. PRINCIPAL:

Por ser a principal via de tráfego da localidade.

AV. VENEZA:

Homenagem a uma das mais belas cidades da Itália. (Simboliza a beleza da Rua).

RUA PRIMAVERA:

Para homenagear a estação do ano em que as flores trazem mais beleza a localidade.


JOSE BATISTA GOMES

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ASSINATURA DE PARTE DOS MORADORES DE CADA RUA SOLICITADA.

AV. PRINCIPAL.

- NOME. Maria da Luz - Silva CPF. 022.602.967.00
- NOME. Maria José da Silva CPF. 526.418.567.00
- NOME. Amélia Silva Nascimento CPF. 88.900.6277.00
- NOME. Amélia Jureia Silva Nascimento CPF. 034.624.037.96
- NOME. Aracida Silva S. Brandas CPF. 0700.48.417.58
- NOME. Marcelo Porto Machado CPF. 93.900.7917.94

RUA. PRIMAVERA.

- NOME. Maria Madureira Campos CPF. 818.095.227.49
- NOME. Vilma Lina Pereira de Campos CPF. 070.893.747.00
- NOME. Maria de Campos Pereira CPF. 092.365.377.32
- NOME. Manoel de Almeida CPF. 767.744.767.45 19 0222 637-26
- NOME. Sandra Pereira Marques CPF. 108.004.147.80
- NOME. [Handwritten] CPF. 090.245.847.79

RUA DOS RIOS.

- NOME. Cláudia S. Machado Martins CPF. 096.728.227.00
- NOME. Maria das Neves Nascimento CPF. 106.838.977.05
- NOME. Marcelina Marques Moreira CPF. 101.144.021.17
- NOME. Paula Aparecida Zemerida Pereira CPF. 075.806.977.49
- NOME. Pomécio Marques dos Prazeres CPF. 114.671.667.23
- NOME. Apelida B da Costa CPF. 113.847.256.07

RUA. JASMIM.

- NOME. Regina A.P.C. Benevides CPF. 098.403.813.50
- NOME. Carla Cláudia R. Benevides CPF. 073.626.49.09
- NOME. Cláudia Benevides da Silva CPF. 073.625.767.03
- NOME. Luiz Antônio Francisco Alho CPF. 096.711.157.99
- NOME. Ana Maria Barbosa de Arvila CPF. 097.645.447.54
- NOME. Cláudia Gabriela Pereira CPF. 767.744.767.15

AV. VENEZA.

- NOME. Fernanda R. Benevides CPF. 407.641.487-10
- NOME. Jaldira A. da Silva CPF. 489.092.507-10
- NOME. Zilda Oliveira Pereira CPF. 215.497.0753
- NOME. Cláudia Benevides CPF. 089.937.07-83
- NOME. Arturiano Pereira da Silva CPF. 043.024.987.50
- NOME. Juam Marvila Cavalcanti CPF.

DECLARAÇÃO.

A associação de moradores através dos membros e do seu presidente Sr. Manoel de Oliveira Marques, juntamente com os moradores de cada respectiva rua solicitamos que as denominações que as denominações seja aprovada pelo Sr. Vereador Atacelino Marques de Almeida.

REPRESENTANTE OFICIAL DO PEDIDO.

Sr. Manoel de Oliveira Marques
Presidente da Associação de moradores de Brejo dos Patos.
Manoel de Oliveira Marques

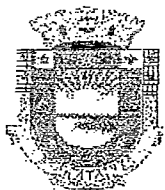
1. MAURI
IGREJA CATOLICA

CARPO
FUTEBOL.

←
R. S. S. R. I.

Amor
FORMA DE
M. 06

□ PRINCIPAL
R. VENEZA



Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 38/04, foi lido em Sessão ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

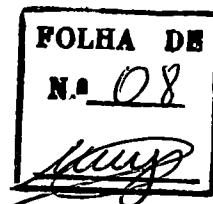
Gabinete da Presidência, em 31 de Agosto de 2004.

*Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.*



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Despacho

DETERMINO que o Projeto de Lei 038/04, sob o protocolo nº 4105/04, seja remetido ao parecer do procurador jurídico desta Casa de Leis.

Secretaria da C.M.M, em 18 de novembro de 2004.



Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M

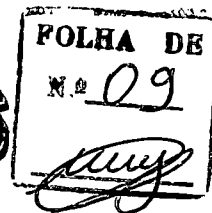
Recebi em 1 / 11 /2004.

Procurador da C.M.M



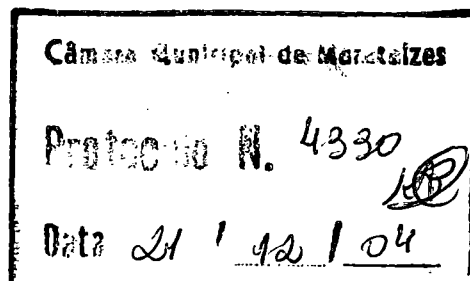
Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER PROCURADOR n.º 86/2004.

Protocolo: 4105
Rte.: Vereador Arcelino Marques de Almeida
Assunto: Dispõe sobre denominação de rua/avenida;



A pretensão encontra agasalho jurídico nos dizeres do art. 62-XII da Lei Orgânica Municipal, por ser atribuição do Poder Legislativo.

Para sua aprovação necessita do voto de maioria absoluta dos vereadores que compõem esta Casa de Leis, na forma do REGIN 218-I-“a”.

Não há nenhum óbice ao normal processamento da pretensão, já que jurídica e legal a proposição, em todos os seus aspectos.

Entendo, por estes fundamentos legais, que a aprovação plenária, se assim entendido pelos vereadores é recomendada.

É como vejo.

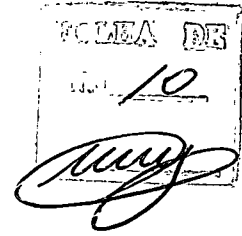
Marataízes, em 21 de dezembro de 2004.


Edmilson Gariolli
Procurador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



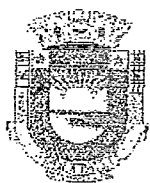
Certidão

CERTIFICO, que com aquiescência do Plenário, em sessão ordinária do dia 21 de dezembro do ano em curso, a comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, apresentou seu Parecer **favorável** ao **Projeto de Lei nº 038/04**, oral em tribuna no Plenário “Elias Silva” na Câmara Municipal de Marataízes.

O referido é verdade.

Plenário “Elias Silva”, em 21 de dezembro de 2004.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Supervisora Administrativa da C.M.M.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 11

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o projeto de lei nº 038/04 foi aprovado em única discussão e votação plenária, na data de hoje, em Sessão Ordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho:.....sim

Arcelino Marques de Almeida:.....sim

Cléber Júnior Pereira Bento:.....sim

Dilcéa Marvila de Oliveira:.....sim

Enedina Marvila da Silva:.....sim

Edmo Carlos Brandão Mendes:.....sim

Euci Fernandes da Rocha:.....ausente

Farley Santos Pedrada:.....**PRESIDENTE**

Ione Belarmino Alves:.....sim

João de Almeida Marvila:.....ausente

Sebastião Marvila Claudiano:.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR**, por unanimidade dos presentes.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Maratáizes-ES, em 21 de Dezembro de 2004, do Plenário "Elias Silva"



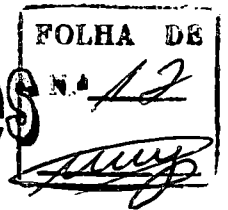
FARLEY SANTOS PEDRADA

Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Autografo de Lei N° 092/2004

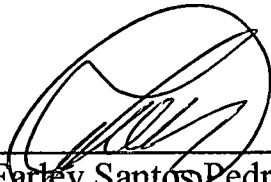
Dispõe sobre denominação de Avenida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Executivo **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Avenida Principal, que se inicia no começo do calçamento e finaliza próximo a Igreja Católica, na localidade de Brejo dos Patos - Marataízes - ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Plenário Elias Silva”, 22 de dezembro de 2004.



Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M

